



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº /2023

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL COM REVERSÃO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, AUTORIZA PERMUTA, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica desafetado do domínio público, com a respectiva reversão ao patrimônio do Município, o imóvel a seguir descrito:

I – Parte do viário da PFZ 373, sendo seu início no ponto V-16 definido pelas coordenadas N: 7.412.766,824 m e E: 238.719,795 m, deste segue até o ponto V-17 definido pelas coordenadas N: 7.412.825,569 m e E: 238.737,755 m, com azimute de 17°00'00" e distância de 61,43 m deste segue até o ponto V-18 definido pelas coordenadas N: 7.412.891,893 m e E: 238.757,356 m, com azimute de 16°27'52" e distância de 69,16 m deste segue até o ponto V-19 definido pelas coordenadas N: 7.412.930,017 m e E: 238.768,344 m, com azimute de 16°04'39" e distância de 39,68 m deste segue até o ponto V-20 definido pelas coordenadas N: 7.412.955,795 m e E: 238.775,656 m, com azimute de 15°50'09" e distância de 26,80 m deste segue até o ponto V-21 definido pelas coordenadas N: 7.412.989,327 m e E: 238.785,223 m, com azimute de 15°55'26" e distância de 34,87 m deste segue até o ponto V-22 definido pelas coordenadas N: 7.413.008,068 m e E: 238.790,480 m, com azimute de 15°40'18" e distância de 19,46 m deste segue até o ponto V-23 definido pelas coordenadas N: 7.413.021,569 m e E: 238.794,238 m, com azimute de 15°33'13" e distância de 14,02 m deste segue até o ponto V-24 definido pelas coordenadas N: 7.413.046,957 m e E: 238.801,201 m, com azimute de 15°20'07" e distância de 26,32 m deste segue até o ponto V-25 definido pelas coordenadas N: 7.413.041,308 m e E: 238.820,409 m, com azimute de 106°23'21" e distância de 20,02 m deste segue até o ponto V-26 definido pelas coordenadas N: 7.413.037,284 m e E: 238.829,503 m, com azimute de 113°52'00" e distância de 9,94 m deste segue até o ponto V-27 definido pelas coordenadas N: 7.413.033,547 m e E: 238.838,508 m, com azimute de 112°32'14" e distância de 9,75 m deste segue até o ponto V-28 definido pelas coordenadas N: 7.413.025,999 m e E: 238.857,328 m, com azimute de 111°51'15" e distância de 20,28 m deste segue até o ponto V-29 definido pelas coordenadas N: 7.413.023,904 m e E: 238.862,463 m, com azimute de 112°11'57" e distância de 5,55 m deste segue até o ponto V-30 definido pelas coordenadas N: 7.413.017,974 m e E: 238.876,638 m, com azimute de 112°41'59" e distância de 15,37 m deste segue até o ponto V-31 definido pelas coordenadas N: 7.413.008,259 m e E: 238.900,172 m, com azimute de 112°25'51" e distância de 25,46 m deste segue até o ponto V-32 definido pelas coordenadas N: 7.412.991,099 m e E: 238.941,390 m, com azimute de 112°36'14" e distância de 44,65 m deste segue até o ponto V-33 definido pelas coordenadas N: 7.412.979,660 m e E: 238.968,095 m, com azimute de 113°11'14" e distância de 29,05 m deste segue até o ponto V-34 definido pelas coordenadas N: 7.412.990,757 m e E: 238.990,079 m, com azimute de 63°12'58" e em arco de 26,71 m, com raio de 19,28 m; deste segue até o ponto V-35 definido pelas coordenadas N: 7.413.017,477 m e E: 239.003,036 m, com azimute de 25°52'11" e distância de 29,70 m deste segue até o ponto V-36 definido pelas coordenadas N: 7.413.057,682 m e E: 239.022,391 m, com azimute de 25°42'26" e distância de 44,62 m deste segue até o ponto V-37 definido pelas coordenadas N: 7.413.163,093 m e E: 239.073,271 m, com azimute de 25°45'56" e distância de 117,05 m deste segue até o ponto V-38 definido pelas coordenadas N: 7.413.197,665 m e E: 239.089,922 m, com azimute de 25°43'02" e distância de 38,37 m deste segue até o ponto V-39 definido pelas coordenadas N: 7.413.231,761 m e E: 239.106,323 m, com azimute de 25°41'19" e distância de 37,84 m deste segue até o ponto V-40 definido pelas coordenadas N: 7.413.245,942 m e E: 239.113,099 m, com azimute de 25°32'23" e distância de 15,72 m deste segue até o ponto V-41 definido pelas coordenadas N: 7.413.252,523 m e E: 239.116,338 m, com azimute de 26°12'11" e distância de 7,33 m deste segue até o ponto V-42 definido pelas coordenadas N: 7.413.269,657 m e E: 239.118,785 m, com azimute de 8°07'42" e distância de 17,31 m deste segue até o ponto V-43 definido pelas coordenadas N: 7.413.266,428 m e E: 239.132,339 m, com azimute de 103°23'52" e distância de 13,93 m deste segue até o ponto V-44 definido pelas coordenadas N: 7.413.262,656 m e E: 239.149,075 m, com azimute de 102°42'08" e distância de 17,16 m deste segue até o ponto V-45 definido pelas coordenadas N: 7.413.259,209 m e E: 239.163,809 m, com azimute de 103°10'03" e distância de 15,13 m deste segue até o ponto V-46 definido pelas coordenadas N: 7.413.257,489 m e E: 239.168,655 m, com azimute de 109°32'34" e distância de 5,14 m deste segue até o ponto V-47 definido pelas coordenadas N: 7.413.249,997 m e E: 239.186,412 m, com azimute de 112°52'32" e distância de 19,27 m deste segue até o ponto V-48 definido pelas coordenadas N: 7.413.243,552 m e E: 239.201,415 m, com azimute de 113°14'51" e distância de 16,33 m deste segue até o ponto V-49 definido pelas coordenadas N: 7.413.227,061 m e E: 239.239,238 m, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

azimute de 113°33'26" e distância de 41,26 m deste segue até o ponto V-50 definido pelas coordenadas N: 7.413.222,286 m e E: 239.266,977 m, com azimute de 99°46'04" e distância de 28,15 m deste segue até o ponto V-51 definido pelas coordenadas N: 7.413.223,839 m e E: 239.290,671 m, com azimute de 86°14'58" e distância de 23,74 m deste segue até o ponto V-52 definido pelas coordenadas N: 7.413.226,356 m e E: 239.329,267 m, com azimute de 86°16'09" e distância de 38,68 m deste segue até o ponto V-53 definido pelas coordenadas N: 7.413.228,829 m e E: 239.368,431 m, com azimute de 86°23'11" e distância de 39,24 m deste segue até o ponto V-54 definido pelas coordenadas N: 7.413.231,118 m e E: 239.403,360 m, com azimute de 86°15'02" e distância de 35,00 m deste segue até o ponto V-55 definido pelas coordenadas N: 7.413.244,644 m e E: 239.606,739 m, com azimute de 86°11'42" e distância de 203,83 m deste segue até o ponto V-56 definido pelas coordenadas N: 7.413.247,289 m e E: 239.669,088 m, com azimute de 87°34'16" e distância de 62,41 m deste segue até o ponto V-57 definido pelas coordenadas N: 7.413.244,821 m e E: 239.702,135 m, com azimute de 94°16'16" e distância de 33,14 m deste segue até o ponto V-58 definido pelas coordenadas N: 7.413.239,558 m e E: 239.743,445 m, com azimute de 97°15'39" e distância de 41,64 m deste segue até o ponto V-59 definido pelas coordenadas N: 7.413.235,563 m e E: 239.771,734 m, com azimute de 98°02'12" e distância de 28,57 m deste segue até o ponto V-60 definido pelas coordenadas N: 7.413.216,763 m e E: 239.836,007 m, com azimute de 106°18'18" e distância de 66,97 m deste segue até o ponto V-61 definido pelas coordenadas N: 7.413.205,184 m e E: 239.853,132 m, com azimute de 124°03'52" e distância de 20,67 m deste segue até o ponto V-62 definido pelas coordenadas N: 7.413.197,570 m e E: 239.865,237 m, com azimute de 122°10'05" e distância de 14,30 m deste segue até o ponto V-63 definido pelas coordenadas N: 7.413.166,262 m e E: 239.892,531 m, com azimute de 138°55'05" e distância de 41,54 m deste segue até o ponto V-64 definido pelas coordenadas N: 7.413.143,535 m e E: 239.912,172 m, com azimute de 139°09'58" e distância de 30,04 m deste segue até o ponto V-65 definido pelas coordenadas N: 7.413.125,884 m e E: 239.925,530 m, com azimute de 142°53'04" e distância de 22,14 m deste segue até o ponto V-66 definido pelas coordenadas N: 7.413.086,700 m e E: 239.953,963 m, com azimute de 144°02'01" e distância de 48,41 m deste segue até o ponto V-67 definido pelas coordenadas N: 7.413.066,197 m e E: 239.968,287 m, com azimute de 145°03'36" e distância de 25,01 m deste segue até o ponto V-68 definido pelas coordenadas N: 7.413.048,657 m e E: 239.980,035 m, com azimute de 146°11'12" e distância de 21,11 m deste segue até o ponto V-69 definido pelas coordenadas N: 7.413.007,535 m e E: 240.007,480 m, com azimute de 146°16'50" e distância de 49,44 m deste segue até o ponto V-70 definido pelas coordenadas N: 7.412.955,982 m e E: 240.042,099 m, com azimute de 146°07'05" e distância de 62,10 m deste segue até o ponto V-71 definido pelas coordenadas N: 7.412.933,634 m e E: 240.058,017 m, com azimute de 144°32'17" e distância de 27,44 m deste segue até o ponto V-72 definido pelas coordenadas N: 7.412.917,416 m e E: 240.067,059 m, com azimute de 150°51'31" e distância de 18,57 m deste segue até o ponto V-73 definido pelas coordenadas N: 7.412.881,443 m e E: 240.092,291 m, com azimute de 144°57'16" e distância de 43,94 m deste segue até o ponto V-74 definido pelas coordenadas N: 7.412.863,850 m e E: 240.105,693 m, com azimute de 142°42'02" e distância de 22,12 m deste segue até o ponto V-75 definido pelas coordenadas N: 7.412.852,972 m e E: 240.116,974 m, com azimute de 133°57'23" e distância de 15,67 m deste segue até o ponto V-76 definido pelas coordenadas N: 7.412.838,245 m e E: 240.140,768 m, com azimute de 121°45'18" e distância de 27,98 m deste segue até o ponto V-77 definido pelas coordenadas N: 7.412.828,468 m e E: 240.160,757 m, com azimute de 116°03'51" e distância de 22,25 m deste segue até o ponto V-78 definido pelas coordenadas N: 7.412.826,193 m e E: 240.167,221 m, com azimute de 109°23'42" e distância de 6,85 m deste segue até o ponto V-79 definido pelas coordenadas N: 7.412.823,270 m e E: 240.176,434 m, com azimute de 107°35'49" e distância de 9,67 m deste segue até o ponto V-80 definido pelas coordenadas N: 7.412.822,499 m e E: 240.183,219 m, com azimute de 96°29'27" e distância de 6,83 m deste segue até o ponto V-81 definido pelas coordenadas N: 7.412.819,682 m e E: 240.211,473 m, com azimute de 95°41'34" e distância de 28,39 m deste segue até o ponto V-82 definido pelas coordenadas N: 7.412.815,274 m e E: 240.256,783 m, com azimute de 95°33'25" e distância de 45,52 m deste segue até o ponto V-83 definido pelas coordenadas N: 7.412.806,931 m e E: 240.253,487 m, com azimute de 201°33'27" e distância de 8,97 m deste segue até o ponto V-84 definido pelas coordenadas N: 7.412.808,761 m e E: 240.238,944 m, com azimute de 277°10'31" e distância de 14,66 m deste segue até o ponto V-85 definido pelas coordenadas N: 7.412.810,812 m e E: 240.212,889 m, com azimute de 274°30'01" e distância de 26,14 m deste segue até o ponto V-86 definido pelas coordenadas N: 7.412.813,662 m e E: 240.177,120 m, com azimute de 274°33'17" e distância de 35,88 m deste segue até o ponto V-87 definido pelas coordenadas N: 7.412.815,251 m e E: 240.167,452 m, com azimute de 279°20'06" e distância de 9,80 m deste segue até o ponto V-88 definido pelas coordenadas N: 7.412.816,612 m e E: 240.163,520 m, com azimute de 289°06'06" e distância de 4,16 m deste segue até o ponto V-89 definido pelas coordenadas N: 7.412.829,803 m e E: 240.136,933 m, com azimute de 296°23'11" e distância de 29,68 m deste segue até o ponto V-90 definido pelas coordenadas N: 7.412.838,766



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

m e E: 240.120,225 m, com azimute de 298°12'39" e distância de 18,96 m deste segue até o ponto V-91 definido pelas coordenadas N: 7.412.844,962 m e E: 240.111,538 m, com azimute de 305°30'04" e distância de 10,67 m deste segue até o ponto V-92 definido pelas coordenadas N: 7.412.855,152 m e E: 240.099,784 m, com azimute de 310°55'17" e distância de 15,56 m deste segue até o ponto V-93 definido pelas coordenadas N: 7.412.881,393 m e E: 240.081,284 m, com azimute de 324°49'02" e distância de 32,11 m deste segue até o ponto V-94 definido pelas coordenadas N: 7.412.903,381 m e E: 240.066,075 m, com azimute de 325°19'41" e distância de 26,74 m deste segue até o ponto V-95 definido pelas coordenadas N: 7.412.908,359 m e E: 240.062,595 m, com azimute de 325°02'42" e distância de 6,07 m deste segue até o ponto V-96 definido pelas coordenadas N: 7.412.923,319 m e E: 240.052,230 m, com azimute de 325°16'58" e distância de 18,20 m deste segue até o ponto V-97 definido pelas coordenadas N: 7.412.947,182 m e E: 240.036,382 m, com azimute de 326°24'38" e distância de 28,65 m deste segue até o ponto V-98 definido pelas coordenadas N: 7.412.971,262 m e E: 240.020,204 m, com azimute de 326°06'17" e distância de 29,01 m deste segue até o ponto V-99 definido pelas coordenadas N: 7.413.001,390 m e E: 240.000,194 m, com azimute de 326°24'34" e distância de 36,17 m deste segue até o ponto V-100 definido pelas coordenadas N: 7.413.029,318 m e E: 239.981,696 m, com azimute de 326°28'55" e distância de 33,50 m deste segue até o ponto V-101 definido pelas coordenadas N: 7.413.058,523 m e E: 239.961,002 m, com azimute de 324°40'46" e distância de 35,79 m deste segue até o ponto V-102 definido pelas coordenadas N: 7.413.084,391 m e E: 239.940,686 m, com azimute de 321°51'20" e distância de 32,89 m deste segue até o ponto V-103 definido pelas coordenadas N: 7.413.108,693 m e E: 239.923,534 m, com azimute de 324°47'07" e distância de 29,75 m deste segue até o ponto V-104 definido pelas coordenadas N: 7.413.132,994 m e E: 239.906,382 m, com azimute de 324°47'07" e distância de 29,74 m deste segue até o ponto V-105 definido pelas coordenadas N: 7.413.141,298 m e E: 239.899,310 m, com azimute de 319°35'04" e distância de 10,91 m deste segue até o ponto V-106 definido pelas coordenadas N: 7.413.162,785 m e E: 239.880,683 m, com azimute de 319°04'36" e distância de 28,44 m deste segue até o ponto V-107 definido pelas coordenadas N: 7.413.184,377 m e E: 239.861,964 m, com azimute de 319°04'36" e distância de 28,58 m deste segue até o ponto V-108 definido pelas coordenadas N: 7.413.190,053 m e E: 239.854,916 m, com azimute de 308°50'57" e distância de 9,05 m deste segue até o ponto V-109 definido pelas coordenadas N: 7.413.203,330 m e E: 239.837,195 m, com azimute de 306°50'30" e distância de 22,14 m deste segue até o ponto V-110 definido pelas coordenadas N: 7.413.213,453 m e E: 239.822,399 m, com azimute de 304°22'44" e distância de 17,93 m deste segue até o ponto V-111 definido pelas coordenadas N: 7.413.229,182 m e E: 239.724,920 m, com azimute de 279°09'58" e distância de 98,74 m deste segue até o ponto V-112 definido pelas coordenadas N: 7.413.234,494 m e E: 239.665,102 m, com azimute de 275°04'29" e distância de 60,05 m deste segue até o ponto V-113 definido pelas coordenadas N: 7.413.231,965 m e E: 239.607,711 m, com azimute de 267°28'35" e distância de 57,45 m deste segue até o ponto V-114 definido pelas coordenadas N: 7.413.229,000 m e E: 239.552,969 m, com azimute de 266°54'00" e distância de 54,82 m deste segue até o ponto V-115 definido pelas coordenadas N: 7.413.226,618 m e E: 239.500,077 m, com azimute de 267°25'19" e distância de 52,94 m deste segue até o ponto V-116 definido pelas coordenadas N: 7.413.214,016 m e E: 239.263,120 m, com azimute de 266°57'21" e distância de 237,29 m deste segue até o ponto V-117 definido pelas coordenadas N: 7.413.219,371 m e E: 239.232,086 m, com azimute de 279°47'24" e distância de 31,49 m deste segue até o ponto V-118 definido pelas coordenadas N: 7.413.251,121 m e E: 239.161,961 m, com azimute de 294°21'33" e distância de 76,98 m deste segue até o ponto V-119 definido pelas coordenadas N: 7.413.256,433 m e E: 239.138,105 m, com azimute de 282°33'12" e distância de 24,44 m deste segue até o ponto V-120 definido pelas coordenadas N: 7.413.248,805 m e E: 239.124,875 m, com azimute de 240°02'01" e distância de 15,27 m deste segue até o ponto V-121 definido pelas coordenadas N: 7.412.981,248 m e E: 238.993,660 m, com azimute de 206°07'27" e distância de 298,00 m deste segue até o ponto V-122 definido pelas coordenadas N: 7.412.962,177 m e E: 238.984,819 m, com azimute de 204°52'17" e distância de 21,02 m deste segue até o ponto V-123 definido pelas coordenadas N: 7.413.027,617 m e E: 238.821,190 m, com azimute de 291°47'52" e distância de 176,23 m deste segue até o ponto V-124 definido pelas coordenadas N: 7.413.027,362 m e E: 238.811,075 m, com azimute de 268°33'21" e distância de 10,12 m deste segue até o ponto V-125 definido pelas coordenadas N: 7.413.018,317 m e E: 238.801,838 m, com azimute de 225°36'06" e distância de 12,93 m deste segue até o ponto V-126 definido pelas coordenadas N: 7.412.987,148 m e E: 238.792,831 m, com azimute de 196°07'05" e distância de 32,44 m deste segue até o ponto V-127 definido pelas coordenadas N: 7.412.766,938 m e E: 238.728,852 m, com azimute de 196°12'02" e distância de 229,32 m, deste segue até o ponto V-16 definido pelas coordenadas N: 7.412.766,824 m e E: 238.719,795 m, com azimute de 269°56'75" e distância de 9,06 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 21.130,46 metros quadrados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo anterior com o imóvel de propriedade de JHSF EMPREENDIMENTOS VILLAGE 03 LTDA, CNPJ-MF nº 35.132.002/0001-19, a seguir descrito:

I - Inicia-se no ponto V-01 definido pelas coordenadas N: 7.413.126,977m e E: 241.184,890 m , deste segue até o ponto V-02 definido pelas coordenadas N: 7.413.129,805 m e E: 241.176,302 m, com azimute de 288°13'32" e em arco de 9,04 m, com raio de 618,97 m; deste segue até o ponto V-03 definido pelas coordenadas N: 7.413.130,316 m e E: 241.164,674 m, com azimute de 272°30'57" e em arco de 11,87 m, com raio de 17,38 m; deste segue até o ponto V-04 definido pelas coordenadas N: 7.413.119,265 m e E: 241.153,861 m, com azimute de 224°22'37" e em arco de 16,21 m, com raio de 15,33 m; deste segue até o ponto V-05 definido pelas coordenadas N: 7.413.103,662 m e E: 241.151,275 m, com azimute de 189°24'36" e em arco de 15,86 m, com raio de 63,17 m; deste segue até o ponto V-06 definido pelas coordenadas N: 7.413.086,502 m e E: 241.149,988 m, com azimute de 184°17'25" e distância de 17,21 m deste segue até o ponto V-07 definido pelas coordenadas N: 7.413.072,456 m e E: 241.148,863 m, com azimute de 184°34'42" e distância de 14,09 m deste segue até o ponto V-08 definido pelas coordenadas N: 7.413.067,999 m e E: 241.148,492 m, com azimute de 184°45'13" e distância de 4,47 m deste segue até o ponto V-09 definido pelas coordenadas N: 7.413.047,984 m e E: 241.142,734 m, com azimute de 196°03'00" e em arco de 20,87 m, com raio de 91,87 m; deste segue até o ponto V-10 definido pelas coordenadas N: 7.413.026,016 m e E: 241.132,239 m, com azimute de 205°32'11" e em arco de 24,38 m, com raio de 139,08 m; deste segue até o ponto V-11 definido pelas coordenadas N: 7.413.016,067 m e E: 241.125,723 m, com azimute de 213°13'13" e em arco de 11,90 m, com raio de 128,02 m; deste segue até o ponto V-12 definido pelas coordenadas N: 7.413.000,391 m e E: 241.109,933 m, com azimute de 225°12'27" e em arco de 22,31 m, com raio de 86,48 m; deste segue até o ponto V-13 definido pelas coordenadas N: 7.412.988,863 m e E: 241.092,451 m, com azimute de 236°35'51" e em arco de 20,95 m, com raio de 185,51 m; deste segue até o ponto V-14 definido pelas coordenadas N: 7.412.986,958 m e E: 241.089,306 m, com azimute de 238°48'28" e distância de 3,68 m deste segue até o ponto V-15 definido pelas coordenadas N: 7.412.983,798 m e E: 241.084,137 m, com azimute de 238°33'45" e distância de 6,06 m deste segue até o ponto V-16 definido pelas coordenadas N: 7.412.973,970 m e E: 241.067,862 m, com azimute de 238°52'21" e distância de 19,01 m deste segue até o ponto V-17 definido pelas coordenadas N: 7.412.967,374 m e E: 241.043,887 m, com azimute de 254°37'04" e em arco de 25,15 m, com raio de 48,41 m; deste segue até o ponto V18 definido pelas coordenadas N: 7.412.969,839 m e E: 241.021,747 m, com azimute de 276°21'04" e distância de 22,28 m deste segue até o ponto V-19 definido pelas coordenadas N: 7.412.972,624 m e E: 240.996,925 m, com azimute de 276°24'11" e distância de 24,98 m deste segue até o ponto V-20 definido pelas coordenadas N: 7.412.975,328 m e E: 240.972,660 m, com azimute de 276°21'29" e em arco de 24,42 m, com raio de 280,30 m; deste segue até o ponto V-21 definido pelas coordenadas N: 7.412.977,892 m e E: 240.950,489 m, com azimute de 276°35'47" e em arco de 22,33 m, com raio de 233,92 m; deste segue até o ponto V-22 definido pelas coordenadas N: 7.412.984,936 m e E: 240.925,820 m, com azimute de 285°56'16" e em arco de 25,71 m, com raio de 111,48 m; deste segue até o ponto V-23 definido pelas coordenadas N: 7.412.989,184 m e E: 240.915,193 m, com azimute de 291°47'16" e distância de 11,44 m deste segue até o ponto V-24 definido pelas coordenadas N: 7.412.996,896 m e E: 240.895,882 m, com azimute de 291°46'06" e distância de 20,79 m deste segue até o ponto V-25 definido pelas coordenadas N: 7.413.004,508 m e E: 240.876,845 m, com azimute de 291°47'42" e distância de 20,50 m deste segue até o ponto V-26 definido pelas coordenadas N: 7.413.007,837 m e E: 240.868,157 m, com azimute de 290°57'42" e em arco de 9,31 m, com raio de 72,38 m; deste segue até o ponto V-27 definido pelas coordenadas N: 7.413.011,604 m e E: 240.853,349 m, com azimute de 284°16'24" e em arco de 15,29 m, com raio de 145,82 m; deste segue até o ponto V-28 definido pelas coordenadas N: 7.413.015,078 m e E: 240.830,378 m, com azimute de 278°36'02" e distância de 23,23 m deste segue até o ponto V-29 definido pelas coordenadas N: 7.413.018,558 m e E: 240.807,296 m, com azimute de 278°34'30" e distância de 23,34 m deste segue até o ponto V-30 definido pelas coordenadas N: 7.413.020,994 m e E: 240.791,481 m, com azimute de 278°45'17" e distância de 16,00 m deste segue até o ponto V-31 definido pelas coordenadas N: 7.413.023,293 m e E: 240.779,390 m, com azimute de 280°46'00" e em arco de 12,32 m, com raio de 87,13 m; deste segue até o ponto V-32 definido pelas coordenadas N: 7.413.028,054 m e E: 240.763,838 m, com azimute de 287°01'06" e distância de 16,27 m deste segue até o ponto V-33 definido pelas coordenadas N: 7.413.032,133 m e E: 240.750,073 m, com azimute de 286°30'32" e em arco de 14,36 m, com raio de 375,48 m; deste segue até o ponto V-34 definido pelas coordenadas N: 7.413.034,941 m e E: 240.744,240 m, com azimute de 295°42'38" e distância de 6,47 m deste segue até o ponto V-35 definido pelas coordenadas N: 7.413.044,917 m e E: 240.726,527 m, com azimute de 299°23'10" e distância de 20,33 m deste segue até o ponto V-36 definido pelas coordenadas N: 7.413.048,189 m e E: 240.720,664 m, com azimute de 299°10'15" e em arco de 6,72 m, com raio de 87,47 m; deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

segue até o ponto V37 definido pelas coordenadas N: 7.413.052,182 m e E: 240.708,931 m, com azimute de 288°47'28" e em arco de 12,44 m, com raio de 43,55 m; deste segue até o ponto V-38 definido pelas coordenadas N: 7.413.055,225 m e E: 240.693,345 m, com azimute de 281°02'56" e em arco de 15,88 m, com raio de 256,20 m; deste segue até o ponto V-39 definido pelas coordenadas N: 7.413.058,088 m e E: 240.687,072 m, com azimute de 294°31'57" e em arco de 6,98 m, com raio de 13,10 m; deste segue até o ponto V-40 definido pelas coordenadas N: 7.413.065,156 m e E: 240.676,479 m, com azimute de 303°42'38" e distância de 12,73 m deste segue até o ponto V-41 definido pelas coordenadas N: 7.413.075,626 m e E: 240.646,135 m, com azimute de 289°02'16" e em arco de 32,44 m, com raio de 64,58 m; deste segue até o ponto V-42 definido pelas coordenadas N: 7.413.075,888 m e E: 240.640,673 m, com azimute de 272°44'51" e em arco de 5,47 m, com raio de 476,19 m; deste segue até o ponto V43 definido pelas coordenadas N: 7.413.075,086 m e E: 240.630,498 m, com azimute de 265°29'18" e em arco de 10,24 m, com raio de 38,64 m; deste segue até o ponto V-44 definido pelas coordenadas N: 7.413.066,605 m e E: 240.610,184 m, com azimute de 247°20'29" e em arco de 22,14 m, com raio de 60,06 m; deste segue até o ponto V-45 definido pelas coordenadas N: 7.413.052,884 m e E: 240.594,049 m, com azimute de 229°37'18" e em arco de 21,19 m, com raio de 241,11 m; deste segue até o ponto V-46 definido pelas coordenadas N: 7.413.045,435 m e E: 240.584,857 m, com azimute de 230°58'47" e distância de 11,83 m deste segue até o ponto V-47 definido pelas coordenadas N: 7.413.027,246 m e E: 240.561,997 m, com azimute de 231°29'36" e distância de 29,21 m deste segue até o ponto V-48 definido pelas coordenadas N: 7.413.022,549 m e E: 240.556,100 m, com azimute de 231°27'33" e distância de 7,54 m deste segue até o ponto V-49 definido pelas coordenadas N: 7.413.012,636 m e E: 240.543,610 m, com azimute de 231°33'48" e distância de 15,95 m deste segue até o ponto V-50 definido pelas coordenadas N: 7.413.005,100 m e E: 240.534,206 m, com azimute de 231°17'29" e distância de 12,05 m deste segue até o ponto V-51 definido pelas coordenadas N: 7.412.994,527 m e E: 240.520,931 m, com azimute de 231°27'52" e distância de 16,97 m deste segue até o ponto V-52 definido pelas coordenadas N: 7.412.984,230 m e E: 240.508,064 m, com azimute de 231°19'49" e distância de 16,48 m deste segue até o ponto V-53 definido pelas coordenadas N: 7.412.979,315 m e E: 240.501,944 m, com azimute de 231°13'59" e distância de 7,85 m deste segue até o ponto V-54 definido pelas coordenadas N: 7.412.966,984 m e E: 240.486,767 m, com azimute de 230°54'21" e em arco de 19,57 m, com raio de 155,61 m; deste segue até o ponto V-55 definido pelas coordenadas N: 7.412.946,003 m e E: 240.466,907 m, com azimute de 223°25'39" e em arco de 28,91 m, com raio de 213,67 m; deste segue até o ponto V-56 definido pelas coordenadas N: 7.412.920,430 m e E: 240.448,345 m, com azimute de 215°58'28" e em arco de 31,66 m, com raio de 143,24 m; deste segue até o ponto V-57 definido pelas coordenadas N: 7.412.893,042 m e E: 240.433,739 m, com azimute de 208°04'13" e em arco de 31,06 m, com raio de 241,37 m; deste segue até o ponto V-58 definido pelas coordenadas N: 7.412.864,930 m e E: 240.415,042 m, com azimute de 213°37'38" e em arco de 33,89 m, com raio de 113,72 m; deste segue até o ponto V-59 definido pelas coordenadas N: 7.412.857,777 m e E: 240.408,121 m, com azimute de 224°03'22" e distância de 9,95 m deste segue até o ponto V-60 definido pelas coordenadas N: 7.412.850,639 m e E: 240.399,869 m, com azimute de 229°08'19" e em arco de 10,92 m, com raio de 78,99 m; deste segue até o ponto V-61 definido pelas coordenadas N: 7.412.835,216 m e E: 240.373,924 m, com azimute de 239°16'20" e em arco de 30,24 m, com raio de 140,34 m; deste segue até o ponto V-62 definido pelas coordenadas N: 7.412.825,457 m e E: 240.335,429 m, com azimute de 255°46'24" e em arco de 39,90 m, com raio de 118,31 m; deste segue até o ponto V-63 definido pelas coordenadas N: 7.412.821,577 m e E: 240.299,336 m, com azimute de 263°51'53" e em arco de 36,30 m, com raio de 992,96 m; deste segue até o ponto V-64 definido pelas coordenadas N: 7.412.820,632 m e E: 240.261,829 m, com azimute de 268°33'27" e em arco de 37,54 m, com raio de 314,77 m; deste segue até o ponto V-65 definido pelas coordenadas N: 7.412.823,673 m e E: 240.225,935 m, com azimute de 274°50'30" e em arco de 36,03 m, com raio de 441,59 m; deste segue até o ponto V-66 definido pelas coordenadas N: 7.412.828,819 m e E: 240.192,109 m, com azimute de 278°39'04" e em arco de 34,22 m, com raio de 717,47 m; deste segue até o ponto V-67 definido pelas coordenadas N: 7.412.832,675 m e E: 240.175,397 m, com azimute de 282°59'26" e em arco de 17,16 m, com raio de 154,40 m; deste segue até o ponto V-68 definido pelas coordenadas N: 7.412.844,834 m e E: 240.145,455 m, com azimute de 292°06'04" e em arco de 32,37 m, com raio de 156,49 m; deste segue até o ponto V-69 definido pelas coordenadas N: 7.412.866,297 m e E: 240.112,625 m, com azimute de 303°10'33" e em arco de 39,28 m, com raio de 210,81 m; deste segue até o ponto V-70 definido pelas coordenadas N: 7.412.896,026 m e E: 240.084,070 m, com azimute de 316°09'13" e em arco de 41,29 m, com raio de 200,65 m; deste segue até o ponto V-71 definido pelas coordenadas N: 7.412.924,334 m e E: 240.066,163 m, com azimute de 327°41'00" e em arco de 33,54 m, com raio de 183,64 m; deste segue até o ponto V-72 definido pelas coordenadas N: 7.412.963,791 m e E: 240.043,142 m, com azimute de 329°44'20" e em arco de 45,68 m, com raio de 24217,34 m; deste segue até o ponto V-73 definido pelas coordenadas N: 7.413.009,446 m e E: 240.016,517 m, com azimute de 329°44'59" e em arco de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

52,85 m, com raio de 33628,24 m; deste segue até o ponto V-74 definido pelas coordenadas N: 7.413.025,860 m e E: 240.006,871 m, com azimute de 329°33'37" e em arco de 19,04 m, com raio de 1089,21 m; deste segue até o ponto V-75 definido pelas coordenadas N: 7.413.043,945 m e E: 239.995,599 m, com azimute de 328°03'52" e em arco de 21,31 m, com raio de 613,56 m; deste segue até o ponto V-76 definido pelas coordenadas N: 7.413.082,893 m e E: 239.968,635 m, com azimute de 325°18'20" e em arco de 47,38 m, com raio de 769,56 m; deste segue até o ponto V-77 definido pelas coordenadas N: 7.413.095,647 m e E: 239.959,222 m, com azimute de 323°34'09" e distância de 15,85 m deste segue até o ponto V-78 definido pelas coordenadas N: 7.413.103,515 m e E: 239.953,267 m, com azimute de 322°52'48" e distância de 9,87 m deste segue até o ponto V-79 definido pelas coordenadas N: 7.413.115,802 m e E: 239.943,598 m, com azimute de 321°47'52" e em arco de 15,64 m, com raio de 198,84 m; deste segue até o ponto V-80 definido pelas coordenadas N: 7.413.145,121 m e E: 239.915,996 m, com azimute de 316°43'44" e em arco de 40,28 m, com raio de 401,50 m; deste segue até o ponto V-81 definido pelas coordenadas N: 7.413.153,863 m e E: 239.906,941 m, com azimute de 313°59'29" e distância de 12,59 m deste segue até o ponto V-82 definido pelas coordenadas N: 7.413.166,177 m e E: 239.892,620 m, com azimute de 310°41'28" e distância de 18,89 m deste segue até o ponto V-83 definido pelas coordenadas N: 7.413.170,838 m e E: 239.886,337 m, com azimute de 306°34'03" e em arco de 7,82 m, com raio de 198,27 m; deste segue até o ponto V-84 definido pelas coordenadas N: 7.413.186,179 m e E: 239.858,279 m, com azimute de 298°40'03" e em arco de 31,99 m, com raio de 286,63 m; deste segue até o ponto V-85 definido pelas coordenadas N: 7.413.200,201 m e E: 239.827,123 m, com azimute de 294°13'50" e em arco de 34,18 m, com raio de 385,14 m; deste segue até o ponto V-86 definido pelas coordenadas N: 7.413.210,615 m e E: 239.797,601 m, com azimute de 289°25'55" e em arco de 31,31 m, com raio de 691,83 m; deste segue até o ponto V-87 definido pelas coordenadas N: 7.413.217,941 m e E: 239.767,417 m, com azimute de 283°38'28" e em arco de 31,11 m, com raio de 160,54 m; deste segue até o ponto V-88 definido pelas coordenadas N: 7.413.224,163 m e E: 239.722,548 m, com azimute de 277°53'45" e em arco de 45,30 m, com raio de 10959,11 m; deste segue até o ponto V-89 definido pelas coordenadas N: 7.413.226,968 m e E: 239.702,329 m, com azimute de 277°53'55" e em arco de 20,41 m, com raio de 5058,97 m; deste segue até o ponto V-90 definido pelas coordenadas N: 7.413.228,917 m e E: 239.677,890 m, com azimute de 274°33'31" e em arco de 24,53 m, com raio de 222,71 m; deste segue até o ponto V-91 definido pelas coordenadas N: 7.413.228,288 m e E: 239.650,961 m, com azimute de 268°39'47" e em arco de 26,94 m, com raio de 1129,45 m; deste segue até o ponto V-92 definido pelas coordenadas N: 7.413.225,657 m e E: 239.611,682 m, com azimute de 266°10'04" e em arco de 39,37 m, com raio de 19352,67 m; deste segue até o ponto V-93 definido pelas coordenadas N: 7.413.222,904 m e E: 239.571,890 m, com azimute de 266°02'31" e em arco de 39,89 m, com raio de 34777,23 m; deste segue até o ponto V-94 definido pelas coordenadas N: 7.413.221,541 m e E: 239.552,178 m, com azimute de 266°02'38" e em arco de 19,76 m, com raio de 16311,93 m; deste segue até o ponto V-95 definido pelas coordenadas N: 7.413.219,404 m e E: 239.535,988 m, com azimute de 262°28'51" e em arco de 16,38 m, com raio de 64,03 m; deste segue até o ponto V-96 definido pelas coordenadas N: 7.413.214,962 m e E: 239.526,222 m, com azimute de 245°32'26" e em arco de 10,77 m, com raio de 34,68 m; deste segue até o ponto V-97 definido pelas coordenadas N: 7.413.211,524 m e E: 239.521,508 m, com azimute de 233°53'56" e em arco de 5,84 m, com raio de 124,74 m; deste segue até o ponto V98 definido pelas coordenadas N: 7.413.204,596 m e E: 239.513,614 m, com azimute de 228°43'47" e em arco de 10,51 m, com raio de 78,65 m; deste segue até o ponto V-99 definido pelas coordenadas N: 7.413.198,428 m e E: 239.508,605 m, com azimute de 219°04'41" e em arco de 7,95 m, com raio de 45,40 m; deste segue até o ponto V-100 definido pelas coordenadas N: 7.413.182,468 m e E: 239.500,799 m, com azimute de 206°03'53" e em arco de 17,80 m, com raio de 84,75 m; deste segue até o ponto V-101 definido pelas coordenadas N: 7.413.169,252 m e E: 239.494,941 m, com azimute de 203°54'11" e em arco de 14,46 m, com raio de 2752,56 m; deste segue até o ponto V-102 definido pelas coordenadas N: 7.413.165,867 m e E: 239.492,994 m, com azimute de 209°54'42" e em arco de 3,91 m, com raio de 18,20 m; deste segue até o ponto V-103 definido pelas coordenadas N: 7.413.162,943 m e E: 239.490,466 m, com azimute de 220°50'53" e em arco de 3,87 m, com raio de 23,21 m; deste segue até o ponto V-104 definido pelas coordenadas N: 7.413.158,899 m e E: 239.484,800 m, com azimute de 234°28'53" e em arco de 6,99 m, com raio de 22,60 m; deste segue até o ponto V-105 definido pelas coordenadas N: 7.413.157,555 m e E: 239.478,720 m, com azimute de 257°31'58" e em arco de 6,26 m, com raio de 17,97 m; deste segue até o ponto V-106 definido pelas coordenadas N: 7.413.156,346 m e E: 239.461,333 m, com azimute de 266°01'21" e em arco de 17,43 m, com raio de 1862,75 m; deste segue até o ponto V-107 definido pelas coordenadas N: 7.413.154,292 m e E: 239.432,588 m, com azimute de 265°54'50" e em arco de 28,82 m, com raio de 25505,45 m; deste segue até o ponto V-108 definido pelas coordenadas N: 7.413.153,185 m e E: 239.416,055 m, com azimute de 266°10'06" e distância de 16,57 m deste segue até o ponto V-109 definido pelas coordenadas N: 7.413.150,417 m e E: 239.375,164 m, com azimute de 266°07'40" e distância de 40,98 m deste segue até o ponto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

V-110 definido pelas coordenadas N: 7.413.147,484 m e E: 239.332,387 m, com azimute de 266°04'40" e distância de 42,88 m deste segue até o ponto V-111 definido pelas coordenadas N: 7.413.144,515 m e E: 239.288,335 m, com azimute de 266°08'37" e distância de 44,15 m deste segue até o ponto V-112 definido pelas coordenadas N: 7.413.141,899 m e E: 239.250,409 m, com azimute de 266°03'14" e distância de 38,02 m deste segue até o ponto V-113 definido pelas coordenadas N: 7.413.139,187 m e E: 239.210,661 m, com azimute de 266°05'52" e distância de 39,84 m deste segue até o ponto V-114 definido pelas coordenadas N: 7.413.138,645 m e E: 239.202,613 m, com azimute de 266°08'59" e distância de 8,07 m deste segue até o ponto V-115 definido pelas coordenadas N: 7.413.169,417 m e E: 239.178,463 m, com azimute de 321°52'28" e distância de 39,12 m deste segue até o ponto V-116 definido pelas coordenadas N: 7.413.173,553 m e E: 239.171,197 m, com azimute de 299°39'10" e em arco de 8,57 m, com raio de 11,05 m; deste segue até o ponto V-117 definido pelas coordenadas N: 7.413.180,320 m e E: 239.155,177 m, com azimute de 292°54'00" e distância de 17,39 m deste segue até o ponto V-118 definido pelas coordenadas N: 7.413.184,128 m e E: 239.152,285 m, com azimute de 322°47'03" e distância de 4,78 m deste segue até o ponto V-119 definido pelas coordenadas N: 7.413.189,511 m e E: 239.148,059 m, com azimute de 321°51'54" e distância de 6,84 m deste segue até o ponto V-120 definido pelas coordenadas N: 7.413.201,109 m e E: 239.138,966 m, com azimute de 321°54'11" e distância de 14,74 m deste segue até o ponto V-121 definido pelas coordenadas N: 7.413.207,736 m e E: 239.133,784 m, com azimute de 321°58'43" e distância de 8,41 m deste segue até o ponto V-122 definido pelas coordenadas N: 7.413.213,398 m e E: 239.129,236 m, com azimute de 321°13'14" e distância de 7,26 m deste segue até o ponto V-123 definido pelas coordenadas N: 7.413.213,493 m e E: 239.129,212 m, com azimute de 346°16'03" e distância de 0,10 m deste segue até o ponto V-124 definido pelas coordenadas N: 7.413.217,299 m e E: 239.134,045 m, com azimute de 51°46'47" e distância de 6,15 m deste segue até o ponto V-125 definido pelas coordenadas N: 7.413.213,640 m e E: 239.136,976 m, com azimute de 141°18'15" e distância de 4,69 m deste segue até o ponto V-126 definido pelas coordenadas N: 7.413.213,652 m e E: 239.137,326 m, com azimute de 87°56'42" e distância de 0,35 m deste segue até o ponto V-127 definido pelas coordenadas N: 7.413.217,232 m e E: 239.141,934 m, com azimute de 52°09'20" e distância de 5,84 m deste segue até o ponto V-128 definido pelas coordenadas N: 7.413.217,589 m e E: 239.142,023 m, com azimute de 14°04'48" e distância de 0,37 m deste segue até o ponto V-129 definido pelas coordenadas N: 7.413.221,287 m e E: 239.139,131 m, com azimute de 321°58'20" e distância de 4,69 m deste segue até o ponto V-130 definido pelas coordenadas N: 7.413.224,982 m e E: 239.143,841 m, com azimute de 51°53'11" e distância de 5,99 m deste segue até o ponto V-131 definido pelas coordenadas N: 7.413.224,840 m e E: 239.144,175 m, com azimute de 113°00'15" e distância de 0,36 m deste segue até o ponto V-132 definido pelas coordenadas N: 7.413.213,162 m e E: 239.153,322 m, com azimute de 141°55'42" e distância de 14,83 m deste segue até o ponto V-133 definido pelas coordenadas N: 7.413.205,945 m e E: 239.158,930 m, com azimute de 142°09'00" e distância de 9,14 m deste segue até o ponto V-134 definido pelas coordenadas N: 7.413.191,148 m e E: 239.170,568 m, com azimute de 141°48'56" e distância de 18,83 m deste segue até o ponto V-135 definido pelas coordenadas N: 7.413.177,213 m e E: 239.181,403 m, com azimute de 142°08'02" e distância de 17,65 m deste segue até o ponto V-136 definido pelas coordenadas N: 7.413.166,358 m e E: 239.189,838 m, com azimute de 142°08'57" e distância de 13,75 m deste segue até o ponto V-137 definido pelas coordenadas N: 7.413.156,150 m e E: 239.197,820 m, com azimute de 141°58'44" e distância de 12,96 m deste segue até o ponto V-138 definido pelas coordenadas N: 7.413.149,347 m e E: 239.203,092 m, com azimute de 142°13'22" e distância de 8,61 m deste segue até o ponto V-139 definido pelas coordenadas N: 7.413.146,716 m e E: 239.206,415 m, com azimute de 128°22'35" e em arco de 4,32 m, com raio de 6,42 m; deste segue até o ponto V-140 definido pelas coordenadas N: 7.413.146,537 m e E: 239.210,003 m, com azimute de 92°51'47" e em arco de 3,64 m, com raio de 6,42 m; deste segue até o ponto V-141 definido pelas coordenadas N: 7.413.146,941 m e E: 239.219,817 m, com azimute de 87°38'19" e distância de 9,82 m deste segue até o ponto V-142 definido pelas coordenadas N: 7.413.148,181 m e E: 239.237,684 m, com azimute de 86°01'47" e distância de 17,91 m deste segue até o ponto V-143 definido pelas coordenadas N: 7.413.149,044 m e E: 239.250,876 m, com azimute de 86°15'28" e distância de 13,22 m deste segue até o ponto V-144 definido pelas coordenadas N: 7.413.151,483 m e E: 239.287,650 m, com azimute de 86°12'19" e distância de 36,85 m deste segue até o ponto V-145 definido pelas coordenadas N: 7.413.154,530 m e E: 239.332,085 m, com azimute de 86°04'40" e distância de 44,54 m deste segue até o ponto V-146 definido pelas coordenadas N: 7.413.157,439 m e E: 239.374,558 m, com azimute de 86°04'54" e distância de 42,57 m deste segue até o ponto V-147 definido pelas coordenadas N: 7.413.160,246 m e E: 239.415,847 m, com azimute de 86°06'39" e distância de 41,38 m deste segue até o ponto V-148 definido pelas coordenadas N: 7.413.161,352 m e E: 239.431,451 m, com azimute de 85°56'39" e distância de 15,64 m deste segue até o ponto V-149 definido pelas coordenadas N: 7.413.162,661 m e E: 239.444,216 m, com azimute de 84°08'55" e distância de 12,83 m deste segue até o ponto V-150 definido pelas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

coordenadas N: 7.413.166,588 m e E: 239.449,571 m, com azimute de 53°44'26" e em arco de 6,80 m, com raio de 8,92 m; deste segue até o ponto V-151 definido pelas coordenadas N: 7.413.178,681 m e E: 239.455,293 m, com azimute de 25°19'30" e em arco de 13,40 m, com raio de 64,22 m; deste segue até o ponto V-152 definido pelas coordenadas N: 7.413.199,149 m e E: 239.465,017 m, com azimute de 25°24'36" e em arco de 22,68 m, com raio de 141,65 m; deste segue até o ponto V-153 definido pelas coordenadas N: 7.413.206,918 m e E: 239.470,790 m, com azimute de 36°37'00" e em arco de 9,70 m, com raio de 41,20 m; deste segue até o ponto V-154 definido pelas coordenadas N: 7.413.213,759 m e E: 239.478,077 m, com azimute de 46°48'27" e em arco de 10,00 m, com raio de 96,75 m; deste segue até o ponto V-155 definido pelas coordenadas N: 7.413.222,184 m e E: 239.488,998 m, com azimute de 52°21'05" e em arco de 13,80 m, com raio de 142,94 m; deste segue até o ponto V-156 definido pelas coordenadas N: 7.413.228,622 m e E: 239.498,583 m, com azimute de 56°06'55" e em arco de 11,55 m, com raio de 320,52 m; deste segue até o ponto V-157 definido pelas coordenadas N: 7.413.237,167 m e E: 239.512,050 m, com azimute de 57°36'11" e distância de 15,95 m deste segue até o ponto V-158 definido pelas coordenadas N: 7.413.243,159 m e E: 239.531,729 m, com azimute de 73°03'53" e em arco de 20,67 m, com raio de 62,29 m; deste segue até o ponto V-159 definido pelas coordenadas N: 7.413.243,745 m e E: 239.540,170 m, com azimute de 86°01'54" e distância de 8,46 m deste segue até o ponto V-160 definido pelas coordenadas N: 7.413.245,099 m e E: 239.560,675 m, com azimute de 86°13'16" e distância de 20,55 m deste segue até o ponto V-161 definido pelas coordenadas N: 7.413.246,585 m e E: 239.583,318 m, com azimute de 86°14'44" e distância de 22,69 m deste segue até o ponto V-162 definido pelas coordenadas N: 7.413.247,871 m e E: 239.602,937 m, com azimute de 86°15'00" e distância de 19,66 m deste segue até o ponto V-163 definido pelas coordenadas N: 7.413.250,634 m e E: 239.644,328 m, com azimute de 86°10'51" e em arco de 41,48 m, com raio de 41128,23 m; deste segue até o ponto V-164 definido pelas coordenadas N: 7.413.251,220 m e E: 239.680,987 m, com azimute de 89°05'01" e em arco de 36,69 m, com raio de 280,53 m; deste segue até o ponto V-165 definido pelas coordenadas N: 7.413.247,306 m e E: 239.718,992 m, com azimute de 95°52'49" e em arco de 38,22 m, com raio de 367,45 m; deste segue até o ponto V-166 definido pelas coordenadas N: 7.413.246,829 m e E: 239.724,130 m, com azimute de 95°18'00" e distância de 5,16 m deste segue até o ponto V-167 definido pelas coordenadas N: 7.413.240,198 m e E: 239.772,153 m, com azimute de 97°51'43" e em arco de 48,48 m, com raio de 2887,35 m; deste segue até o ponto V168 definido pelas coordenadas N: 7.413.234,147 m e E: 239.800,804 m, com azimute de 101°55'31" e em arco de 29,30 m, com raio de 243,95 m; deste segue até o ponto V-169 definido pelas coordenadas N: 7.413.223,050 m e E: 239.833,396 m, com azimute de 108°48'10" e em arco de 34,44 m, com raio de 467,55 m; deste segue até o ponto V-170 definido pelas coordenadas N: 7.413.209,123 m e E: 239.863,970 m, com azimute de 114°29'22" e em arco de 33,63 m, com raio de 211,25 m; deste segue até o ponto V-171 definido pelas coordenadas N: 7.413.199,259 m e E: 239.882,662 m, com azimute de 117°49'24" e em arco de 21,14 m, com raio de 295,60 m; deste segue até o ponto V-172 definido pelas coordenadas N: 7.413.199,256 m e E: 239.882,666 m, com azimute de 115°46'33" e em arco de 0,00 m, com raio de 137,59 m; deste segue até o ponto V-173 definido pelas coordenadas N: 7.413.194,856 m e E: 239.890,730 m, com azimute de 118°37'13" e distância de 9,19 m deste segue até o ponto V174 definido pelas coordenadas N: 7.413.177,961 m e E: 239.914,598 m, com azimute de 125°17'36" e em arco de 29,32 m, com raio de 117,67 m; deste segue até o ponto V-175 definido pelas coordenadas N: 7.413.149,167 m e E: 239.944,362 m, com azimute de 134°03'01" e em arco de 41,42 m, com raio de 541,31 m; deste segue até o ponto V-176 definido pelas coordenadas N: 7.413.133,768 m e E: 239.957,683 m, com azimute de 139°08'26" e em arco de 20,37 m, com raio de 201,37 m; deste segue até o ponto V-177 definido pelas coordenadas N: 7.413.115,607 m e E: 239.972,003 m, com azimute de 141°44'38" e distância de 23,13 m deste segue até o ponto V-178 definido pelas coordenadas N: 7.413.098,877 m e E: 239.984,535 m, com azimute de 143°09'52" e distância de 20,90 m deste segue até o ponto V-179 definido pelas coordenadas N: 7.413.079,748 m e E: 239.998,048 m, com azimute de 144°45'40" e distância de 23,42 m deste segue até o ponto V-180 definido pelas coordenadas N: 7.413.062,998 m e E: 240.009,422 m, com azimute de 145°49'19" e distância de 20,25 m deste segue até o ponto V-181 definido pelas coordenadas N: 7.413.043,541 m e E: 240.021,836 m, com azimute de 147°27'43" e distância de 23,08 m deste segue até o ponto V-182 definido pelas coordenadas N: 7.413.022,924 m e E: 240.034,228 m, com azimute de 148°59'31" e distância de 24,05 m deste segue até o ponto V-183 definido pelas coordenadas N: 7.413.000,641 m e E: 240.047,225 m, com azimute de 149°44'45" e distância de 25,80 m deste segue até o ponto V-184 definido pelas coordenadas N: 7.412.980,559 m e E: 240.058,945 m, com azimute de 149°43'55" e distância de 23,25 m deste segue até o ponto V-185 definido pelas coordenadas N: 7.412.965,815 m e E: 240.067,571 m, com azimute de 149°40'09" e distância de 17,08 m deste segue até o ponto V-186 definido pelas coordenadas N: 7.412.944,544 m e E: 240.079,973 m, com azimute de 149°45'22" e distância de 24,62 m deste segue até o ponto V-187 definido pelas coordenadas N: 7.412.923,756 m e E: 240.092,095 m, com azimute de 149°45'06" e distância de 24,06 m deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

segue até o ponto V-188 definido pelas coordenadas N: 7.412.904,344 m e E: 240.105,883 m, com azimute de 144°36'55" e em arco de 23,86 m, com raio de 105,13 m; deste segue até o ponto V-189 definido pelas coordenadas N: 7.412.889,926 m e E: 240.119,553 m, com azimute de 136°31'27" e em arco de 19,88 m, com raio de 184,67 m; deste segue até o ponto V-190 definido pelas coordenadas N: 7.412.869,811 m e E: 240.146,189 m, com azimute de 127°03'36" e em arco de 33,44 m, com raio de 152,55 m; deste segue até o ponto V-191 definido pelas coordenadas N: 7.412.853,652 m e E: 240.182,878 m, com azimute de 113°46'12" e em arco de 40,20 m, com raio de 155,93 m; deste segue até o ponto V-192 definido pelas coordenadas N: 7.412.848,405 m e E: 240.209,071 m, com azimute de 101°19'42" e em arco de 26,74 m, com raio de 177,05 m; deste segue até o ponto V-193 definido pelas coordenadas N: 7.412.843,686 m e E: 240.247,865 m, com azimute de 96°56'05" e em arco de 39,09 m, com raio de 628,31 m; deste segue até o ponto V-194 definido pelas coordenadas N: 7.412.842,812 m e E: 240.283,463 m, com azimute de 91°24'27" e em arco de 35,63 m, com raio de 312,89 m; deste segue até o ponto V-195 definido pelas coordenadas N: 7.412.845,216 m e E: 240.315,527 m, com azimute de 85°42'42" e em arco de 32,17 m, com raio de 328,30 m; deste segue até o ponto V-196 definido pelas coordenadas N: 7.412.850,069 m e E: 240.348,701 m, com azimute de 81°40'41" e em arco de 33,54 m, com raio de 414,82 m; deste segue até o ponto V-197 definido pelas coordenadas N: 7.412.855,085 m e E: 240.363,987 m, com azimute de 71°50'00" e em arco de 16,11 m, com raio de 80,90 m; deste segue até o ponto V-198 definido pelas coordenadas N: 7.412.862,616 m e E: 240.378,334 m, com azimute de 62°18'07" e em arco de 16,22 m, com raio de 115,60 m; deste segue até o ponto V-199 definido pelas coordenadas N: 7.412.875,430 m e E: 240.394,430 m, com azimute de 51°28'32" e em arco de 20,61 m, com raio de 95,88 m; deste segue até o ponto V-200 definido pelas coordenadas N: 7.412.882,784 m e E: 240.401,132 m, com azimute de 42°20'55" e em arco de 9,95 m, com raio de 86,51 m; deste segue até o ponto V-201 definido pelas coordenadas N: 7.412.905,374 m e E: 240.415,139 m, com azimute de 31°47'59" e em arco de 26,65 m, com raio de 105,27 m; deste segue até o ponto V-202 definido pelas coordenadas N: 7.412.918,616 m e E: 240.421,877 m, com azimute de 26°58'14" e em arco de 14,86 m, com raio de 494,77 m; deste segue até o ponto V-203 definido pelas coordenadas N: 7.412.948,868 m e E: 240.440,769 m, com azimute de 31°59'01" e em arco de 35,73 m, com raio de 174,28 m; deste segue até o ponto V-204 definido pelas coordenadas N: 7.412.972,452 m e E: 240.460,478 m, com azimute de 39°53'06" e em arco de 30,75 m, com raio de 303,91 m; deste segue até o ponto V-205 definido pelas coordenadas N: 7.412.993,852 m e E: 240.484,658 m, com azimute de 48°29'28" e em arco de 32,34 m, com raio de 169,31 m; deste segue até o ponto V-206 definido pelas coordenadas N: 7.412.995,216 m e E: 240.486,343 m, com azimute de 51°00'08" e distância de 2,17 m deste segue até o ponto V-207 definido pelas coordenadas N: 7.413.008,624 m e E: 240.503,174 m, com azimute de 51°27'27" e distância de 21,52 m deste segue até o ponto V-208 definido pelas coordenadas N: 7.413.022,471 m e E: 240.520,531 m, com azimute de 51°25'06" e distância de 22,20 m deste segue até o ponto V-209 definido pelas coordenadas N: 7.413.037,406 m e E: 240.539,265 m, com azimute de 51°26'21" e distância de 23,96 m deste segue até o ponto V-210 definido pelas coordenadas N: 7.413.046,167 m e E: 240.550,279 m, com azimute de 51°30'01" e distância de 14,07 m deste segue até o ponto V-211 definido pelas coordenadas N: 7.413.055,578 m e E: 240.562,088 m, com azimute de 51°26'44" e distância de 15,10 m deste segue até o ponto V-212 definido pelas coordenadas N: 7.413.069,217 m e E: 240.579,418 m, com azimute de 51°47'48" e distância de 22,05 m deste segue até o ponto V-213 definido pelas coordenadas N: 7.413.080,324 m e E: 240.597,184 m, com azimute de 57°59'12" e em arco de 20,99 m, com raio de 99,48 m; deste segue até o ponto V-214 definido pelas coordenadas N: 7.413.085,203 m e E: 240.610,192 m, com azimute de 69°26'21" e em arco de 13,92 m, com raio de 66,97 m; deste segue até o ponto V-215 definido pelas coordenadas N: 7.413.088,077 m e E: 240.636,808 m, com azimute de 83°50'15" e em arco de 26,87 m, com raio de 91,15 m; deste segue até o ponto V-216 definido pelas coordenadas N: 7.413.086,687 m e E: 240.647,737 m, com azimute de 97°14'54" e em arco de 11,02 m, com raio de 130,45 m; deste segue até o ponto V-217 definido pelas coordenadas N: 7.413.080,293 m e E: 240.666,902 m, com azimute de 108°26'59" e em arco de 20,28 m, com raio de 66,17 m; deste segue até o ponto V-218 definido pelas coordenadas N: 7.413.072,028 m e E: 240.678,591 m, com azimute de 125°15'44" e em arco de 14,32 m, com raio de 309,63 m; deste segue até o ponto V-219 definido pelas coordenadas N: 7.413.064,048 m e E: 240.691,652 m, com azimute de 121°25'34" e distância de 15,31 m deste segue até o ponto V-220 definido pelas coordenadas N: 7.413.062,644 m e E: 240.695,850 m, com azimute de 108°29'24" e em arco de 4,46 m, com raio de 10,88 m; deste segue até o ponto V-221 definido pelas coordenadas N: 7.413.060,067 m e E: 240.710,972 m, com azimute de 99°40'09" e em arco de 15,34 m, com raio de 207,22 m; deste segue até o ponto V-222 definido pelas coordenadas N: 7.413.054,527 m e E: 240.725,991 m, com azimute de 110°15'03" e em arco de 16,07 m, com raio de 54,40 m; deste segue até o ponto V-223 definido pelas coordenadas N: 7.413.044,308 m e E: 240.744,085 m, com azimute de 119°27'17" e distância de 20,78 m deste segue até o ponto V-224 definido pelas coordenadas N: 7.413.041,428 m e E: 240.749,319 m, com azimute de 118°49'30" e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

em arco de 6,00 m, com raio de 17,57 m; deste segue até o ponto V-225 definido pelas coordenadas N: 7.413.041,930 m e E: 240.764,996 m, com azimute de 88°10'00" e em arco de 16,04 m, com raio de 22,01 m; deste segue até o ponto V-226 definido pelas coordenadas N: 7.413.044,878 m e E: 240.775,596 m, com azimute de 74°27'32" e em arco de 11,01 m, com raio de 104,72 m; deste segue até o ponto V-227 definido pelas coordenadas N: 7.413.049,082 m e E: 240.786,425 m, com azimute de 68°46'57" e em arco de 11,62 m, com raio de 124,91 m; deste segue até o ponto V-228 definido pelas coordenadas N: 7.413.054,115 m e E: 240.797,903 m, com azimute de 66°19'11" e em arco de 12,53 m, com raio de 1773,33 m; deste segue até o ponto V-229 definido pelas coordenadas N: 7.413.060,023 m e E: 240.810,185 m, com azimute de 64°18'49" e em arco de 13,63 m, com raio de 176,82 m; deste segue até o ponto V-230 definido pelas coordenadas N: 7.413.071,832 m e E: 240.832,953 m, com azimute de 62°35'09" e em arco de 25,65 m, com raio de 1528,74 m; deste segue até o ponto V-231 definido pelas coordenadas N: 7.413.081,395 m e E: 240.858,491 m, com azimute de 69°28'14" e em arco de 27,31 m, com raio de 151,50 m; deste segue até o ponto V-232 definido pelas coordenadas N: 7.413.085,380 m e E: 240.885,490 m, com azimute de 81°36'11" e em arco de 27,35 m, com raio de 116,10 m; deste segue até o ponto V-233 definido pelas coordenadas N: 7.413.083,595 m e E: 240.913,756 m, com azimute de 93°36'52" e em arco de 28,38 m, com raio de 128,08 m; deste segue até o ponto V-234 definido pelas coordenadas N: 7.413.082,710 m e E: 240.918,095 m, com azimute de 101°31'26" e em arco de 4,43 m, com raio de 151,62 m; deste segue até o ponto V-235 definido pelas coordenadas N: 7.413.079,588 m e E: 240.930,006 m, com azimute de 104°41'16" e em arco de 12,32 m, com raio de 151,62 m; deste segue até o ponto V-236 definido pelas coordenadas N: 7.413.068,529 m e E: 240.955,797 m, com azimute de 113°12'30" e em arco de 28,12 m, com raio de 130,06 m; deste segue até o ponto V-237 definido pelas coordenadas N: 7.413.052,809 m e E: 240.978,490 m, com azimute de 124°42'44" e em arco de 27,67 m, com raio de 121,80 m; deste segue até o ponto V-238 definido pelas coordenadas N: 7.413.044,185 m e E: 240.988,568 m, com azimute de 130°33'10" e em arco de 13,27 m, com raio de 326,04 m; deste segue até o ponto V-239 definido pelas coordenadas N: 7.413.038,538 m e E: 240.999,933 m, com azimute de 116°25'25" e em arco de 12,80 m, com raio de 28,29 m; deste segue até o ponto V-240 definido pelas coordenadas N: 7.413.035,438 m e E: 241.025,551 m, com azimute de 96°53'56" e em arco de 25,91 m, com raio de 83,80 m; deste segue até o ponto V-241 definido pelas coordenadas N: 7.413.034,181 m e E: 241.048,317 m, com azimute de 93°09'41" e distância de 22,80 m deste segue até o ponto V-242 definido pelas coordenadas N: 7.413.032,821 m e E: 241.073,713 m, com azimute de 93°03'57" e distância de 25,43 m deste segue até o ponto V-243 definido pelas coordenadas N: 7.413.032,105 m e E: 241.087,817 m, com azimute de 92°54'20" e distância de 14,12 m deste segue até o ponto V-244 definido pelas coordenadas N: 7.413.031,840 m e E: 241.091,317 m, com azimute de 94°19'35" e distância de 3,51 m deste segue até o ponto V-245 definido pelas coordenadas N: 7.413.031,108 m e E: 241.104,400 m, com azimute de 93°12'07" e distância de 13,10 m deste segue até o ponto V-246 definido pelas coordenadas N: 7.413.034,097 m e E: 241.120,722 m, com azimute de 79°37'26" e em arco de 17,02 m, com raio de 21,96 m; deste segue até o ponto V-247 definido pelas coordenadas N: 7.413.040,097 m e E: 241.127,422 m, com azimute de 48°09'14" e em arco de 9,02 m, com raio de 35,42 m; deste segue até o ponto V-248 definido pelas coordenadas N: 7.413.055,406 m e E: 241.135,791 m, com azimute de 28°39'51" e em arco de 17,58 m, com raio de 41,30 m; deste segue até o ponto V-249 definido pelas coordenadas N: 7.413.073,043 m e E: 241.139,787 m, com azimute de 12°46'00" e em arco de 18,15 m, com raio de 61,70 m; deste segue até o ponto V-250 definido pelas coordenadas N: 7.413.089,917 m e E: 241.141,064 m, com azimute de 4°19'36" e distância de 16,92 m deste segue até o ponto V-251 definido pelas coordenadas N: 7.413.093,229 m e E: 241.141,317 m, com azimute de 4°21'43" e distância de 3,32 m deste segue até o ponto V-252 definido pelas coordenadas N: 7.413.116,762 m e E: 241.143,119 m, com azimute de 4°22'51" e em arco de 23,60 m, com raio de 23681,42 m; deste segue até o ponto V-253 definido pelas coordenadas N: 7.413.124,005 m e E: 241.143,238 m, com azimute de 0°56'08" e em arco de 7,25 m, com raio de 47,67 m; deste segue até o ponto V-254 definido pelas coordenadas N: 7.413.161,192 m e E: 241.140,332 m, com azimute de 355°31'53" e em arco de 37,30 m, com raio de 7781,53 m; deste segue até o ponto V-255 definido pelas coordenadas N: 7.413.176,994 m e E: 241.137,861 m, com azimute de 351°06'58" e em arco de 16,00 m, com raio de 159,73 m; deste segue até o ponto V-256 definido pelas coordenadas N: 7.413.189,158 m e E: 241.134,702 m, com azimute de 345°26'26" e em arco de 12,57 m, com raio de 125,26 m; deste segue até o ponto V-257 definido pelas coordenadas N: 7.413.178,376 m e E: 241.142,898 m, com azimute de 142°45'40" e distância de 13,54 m deste segue até o ponto V-258 definido pelas coordenadas N: 7.413.170,479 m e E: 241.144,324 m, com azimute de 169°45'47" e em arco de 8,03 m, com raio de 133,78 m; deste segue até o ponto V-259 definido pelas coordenadas N: 7.413.152,882 m e E: 241.148,029 m, com azimute de 168°06'33" e em arco de 18,01 m, com raio de 93,69 m; deste segue até o ponto V-260 definido pelas coordenadas N: 7.413.139,162 m e E: 241.162,583 m, com azimute de 133°18'39" e em arco de 20,80 m, com raio de 21,55 m; deste segue até o ponto V-261 definido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

pelas coordenadas N: 7.413.134,543 m e E: 241.178,514 m, com azimute de 106°10'16" e em arco de 16,59 m, com raio de 476,72 m; deste segue até o ponto V-01 definido pelas coordenadas N: 7.413.126,977 m e E: 241.184,890 m, com azimute de 139°52'40" e distância de 9,89 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 62.906,699 metros quadrados.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

Porto Feliz, 24 de Novembro de 2023.

Ofício nº 380/2023 - GP

Sr. Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa em caráter de urgência, na forma do artigo 42 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, o Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL COM REVERSÃO AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO, AUTORIZA PERMUTA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A propositura tem por objetivo propiciar melhor disposição urbanística dos lotes existentes no local, e, para melhor elucidação, encaminhamos os anexos referentes à área a ser permutada.

O resultado das áreas a serem permutadas acarretará acréscimo de área para a Prefeitura, vez que a área que sofrerá afetação é maior que a área a ser desafetada do rol dos bens públicos além de pertencerem à mesma quadra e terem as mesmas características físicas.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos pares protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para esclarecimentos julgados necessários.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
Prefeito Municipal

Exmº Sr.
Paulo Adriano Benedetti
DD. Presidente, da Câmara de Vereadores
Nesta





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2BD-5FDC-66C7-DA5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO CASSIO HABICE PRADO (CPF 062.XXX.XXX-45) em 24/11/2023 15:43:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/B2BD-5FDC-66C7-DA5D>

JUSTIFICATIVA

A solicitação de desafetação e autorização de permuta de sistema viário existente, localizado nos Bairros Indaiatuba e Caguassu, para a implantação de novas vias oficiais de maior capacidade trará inúmeras melhorias e benfeitorias para a região em questão. A extensão total das estradas a serem suprimidas é de 2.116,99 metros, enquanto as novas vias terão 2.516,81 metros.

A referida permuta ocorrerá no trecho da PFZ 373 sendo a área total a ser permutada nesse processo é de 21.130,46 m², correspondente à soma da extensão das vias a serem removidas. Em contrapartida, a área a ser criada com a implantação das novas vias oficiais será de 62.906,69 m², considerando a largura ampliada.

A principal vantagem dessa iniciativa é a melhoria significativa no fluxo de tráfego e na mobilidade urbana. As novas vias de maior capacidade proporcionarão um deslocamento mais eficiente, rápido e seguro para os usuários.

Além disso, a implantação das novas vias oficiais com infraestrutura completa, incluindo pavimentação, drenagem, iluminação e paisagismo, trará maior conforto e segurança para os munícipes que utilizam a região. A pavimentação adequada permitirá um tráfego mais suave e seguro, enquanto a drenagem eficiente minimizará problemas de erosões, garantindo a durabilidade das vias.

A presença de iluminação adequada tornará as estradas mais seguras durante a noite, proporcionando maior visibilidade para os motoristas e pedestres. Além disso, o paisagismo contribuirá para a valorização da região, criando um ambiente mais agradável e convidativo.

Com a ampliação das vias para 14 metros de largura, a capacidade de tráfego será substancialmente aumentada, permitindo acomodar um maior número de veículos e melhorando a fluidez do trânsito. Isso é especialmente relevante para áreas urbanas em crescimento, onde o aumento da frota de veículos é comum.

Com a pavimentação das novas vias propostas, uma das grandes vantagens será a economia gerada pela redução da necessidade de manutenção.

Além da economia com manutenção, a pavimentação também resultará em benefícios econômicos indiretos para a região. A infraestrutura melhorada atrairá investimentos e empreendimentos, impulsionando o desenvolvimento comercial e imobiliário, o que pode gerar aumento na arrecadação de impostos, geração de emprego e desenvolvimento daquela região. Além de região estar localizada numa zona de expansão urbana, a alteração no viário já foi prevista no Plano Diretor, e debatido nas audiências públicas do processo de revisão, para a ampliação do desenvolvimento econômico e sustentável de Porto Feliz.

No que concerne à avaliação do projeto, segue Anexo as avaliações dos bens a serem permutados, bem como, justificativas técnicas tratam dos bens envolvidos. Desta maneira, proporcionamos uma compreensão mais completa das bases sobre as quais o projeto se sustenta.

No âmbito das complexidades técnicas que permeiam a matéria, faz-se imperativo observar que a via em questão já se encontra demarcada no mapa anexo, o qual alinha-se com as diretrizes do Plano Diretor.

Cabe destacar que as alterações pretendidas no viário já constam no Plano Diretor Municipal, Lei Complementar 244/2023, já analisada e aprovada pela egrégia casa de leis de Porto Feliz, outro mais, destacasse que para aprovação do Plano Diretor foram realizadas em torno de 10 audiências públicas, inclusive na Câmara Municipal.

Essa constatação é facilmente verificável por meio do mapa 02/09 da Lei Complementar 244/2023 que acompanha. Além disso, cumpre destacar que a acessibilidade hoje existente será mantida sem que ocorra

qualquer restrição de acesso, e que, a única propriedade afetada pela adequação do viário é da requerente, está de acordo com o Artº 1 e Artº 2 do presente projeto de Lei.

Não obstante, é de suma importância enfatizar o relevante interesse público que fundamenta a iniciativa de otimização viária na região. Essas vias, devidamente pavimentadas e equipadas com iluminação adequada, sistemas de drenagem para os períodos pluviais, sinalização abrangente e um projeto de arborização delineado, constituem não somente um avanço na infraestrutura, mas também uma valorização da qualidade de vida dos residentes da região e de cumprimento das diretrizes previstas no Plano Diretor para garantir o desenvolvimento econômico e sustentável de Porto Feliz

Em resumo, a solicitação de desafetação e autorização de permuta de sistema viário existente para a implantação de novas vias oficiais de maior capacidade é uma medida que trará benefícios significativos para a região. Com a infraestrutura adequada e o aumento da largura das estradas, o acesso será facilitado, a mobilidade urbana será aprimorada, a segurança será reforçada, e o desenvolvimento econômico será impulsionado. Essa iniciativa é um passo importante para tornar a região mais moderna, sustentável e próspera para os seus moradores e visitantes.

O resultado das áreas a serem permutadas acarretará acréscimo de área para a Prefeitura, vez que a área que sofrerá afetação é maior que a área a ser desafetada do rol dos bens públicos além de pertencerem à mesma quadra e terem as mesmas características físicas.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



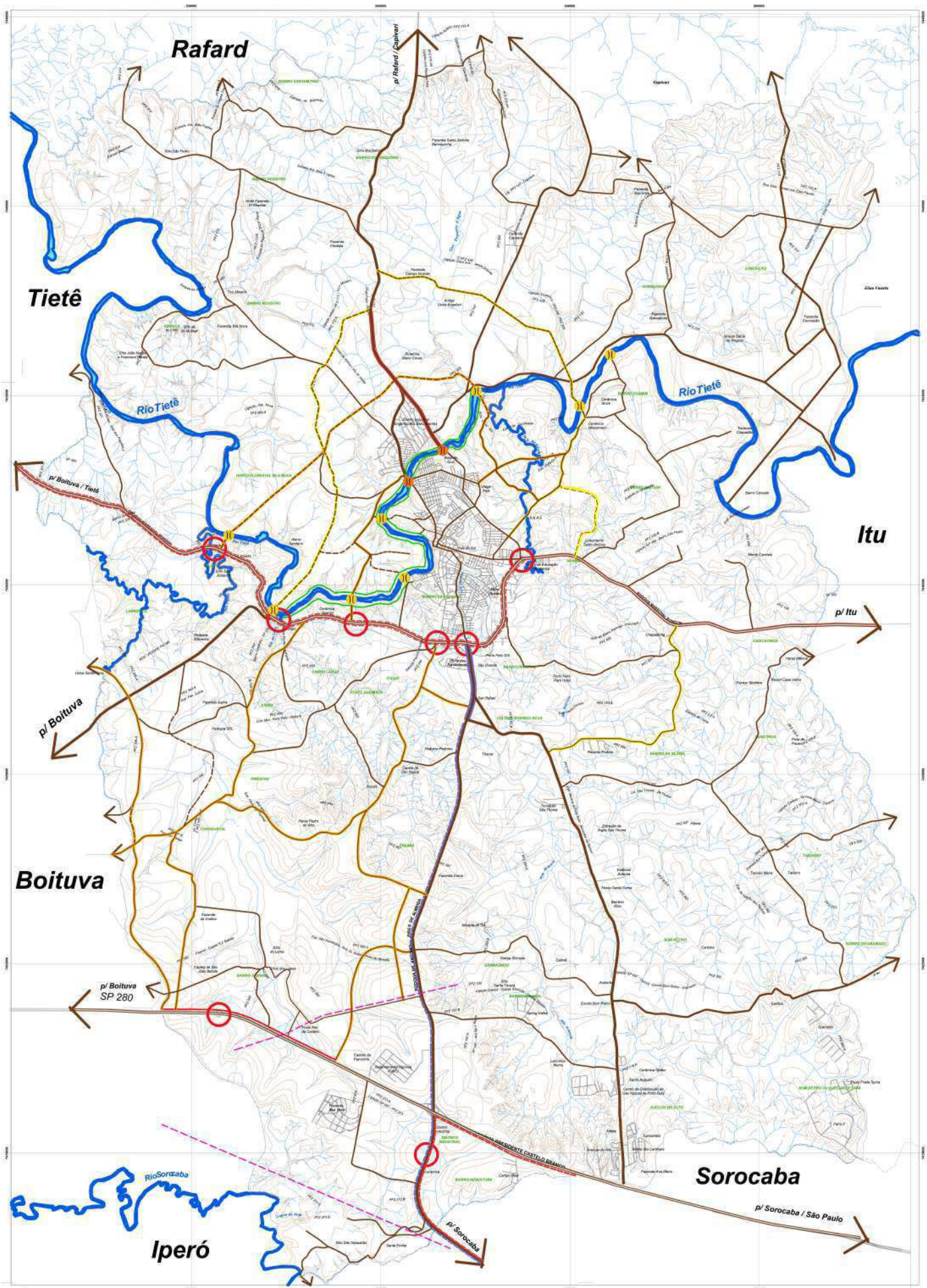
Código para verificação: 13B7-5B12-FA3C-08D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HOMERO AMBROSIO ANTUNES (CPF 327.XXX.XXX-00) em 24/11/2023 15:12:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/13B7-5B12-FA3C-08D2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

ELABORAÇÃO: **C. R. ABIBE / LOCALPLAN**
 Planejamento Urbano e Regional
 email@localplan.com.br Tel: (11) 5543-1520 / 3343-9592 contato@localplan.com.br
 RUA: AV. JOSÉ CARLOS RIBEIRO 219/96 - Cx. 3888/8
 Atualização: _____
 Revisão PD 2022: _____

Observações:
 Obs. 1. Ver Parágrafo Único do Art. 128
 Obs. 2. Ver Item XI do Art. 12

CONVENÇÕES:

[Symbol]	Área de Proteção Ambiental
[Symbol]	Área de Preservação Ambiental
[Symbol]	Área de Interesse Social
[Symbol]	Área de Uso Especial
[Symbol]	Área de Uso Residencial
[Symbol]	Área de Uso Industrial
[Symbol]	Área de Uso Comercial
[Symbol]	Área de Uso Institucional
[Symbol]	Área de Uso Público
[Symbol]	Área de Uso Privado
[Symbol]	Área de Uso Rural
[Symbol]	Área de Uso Agrícola
[Symbol]	Área de Uso Florestal
[Symbol]	Área de Uso Recreativo
[Symbol]	Área de Uso Esportivo
[Symbol]	Área de Uso Cultural
[Symbol]	Área de Uso Religioso
[Symbol]	Área de Uso Educativo
[Symbol]	Área de Uso Sanitário
[Symbol]	Área de Uso Social
[Symbol]	Área de Uso Comunitário
[Symbol]	Área de Uso Cooperativo
[Symbol]	Área de Uso Associativo
[Symbol]	Área de Uso Cidadão
[Symbol]	Área de Uso Participativo
[Symbol]	Área de Uso Democrático
[Symbol]	Área de Uso Plural
[Symbol]	Área de Uso Diverso
[Symbol]	Área de Uso Múltiplo
[Symbol]	Área de Uso Integrado
[Symbol]	Área de Uso Sustentável
[Symbol]	Área de Uso Equilibrado
[Symbol]	Área de Uso Harmonioso
[Symbol]	Área de Uso Saudável
[Symbol]	Área de Uso Próspero
[Symbol]	Área de Uso Feliz

LEGENDA:

[Red Line]	Rodovias Marginais Estruturais
[Orange Line]	Vias Marginais Propostas junto às Rodovias
[Yellow Line]	Rodovias Federais, Estaduais, Intermunicipais, Privadas e Locais
[Brown Line]	Rodovias Locais: Estrada Intermunicipal, Tronco Duplicado, Rodovias Estaduais, Estradas Intermunicipais, Troncos e Duplicar
[Red Circle]	Acno Viário em Estrada Rural
[Yellow Circle]	Acno Viário: Tronco Proposto
[Orange Circle]	Via Cultural em Espaço Rural com Reserva de Área para Futuro Alargamento (Ver Obs. 01)
[Yellow Circle]	Via Cultural Proposta (Ver Obs. 01)
[Brown Circle]	Estradas Rurais: Principais (Estradas e Privadas) (Ver Obs. 02)
[Red Circle]	Postos Estacionamentos
[Yellow Circle]	Postos A/Coletores
[Red Circle]	Dispositivos Viários Propostos

SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO

ADMINISTRAÇÃO: **DR. ANTONIO CÁSSIO HABICE PRADO**
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº: _____
 APROVADA EM: _____

TÍTULO: SISTEMA VIÁRIO
 FRONÇA Nº: 02
 09

ASSUNTO: SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

TERMO DE OPINIÃO DE VALOR DE MERCADO

I. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente termo de avaliação tem por objetivo a determinação do justo valor de mercado do leito da Estrada Municipal PZ-373 que faz divisa com as matrículas. 8.521, 50.391, 56.095, 66.005 e 68.148 todas localizadas neste distrito, município e comarca de Porto Feliz/SP

II. SOLICITANTE

O solicitante do estudo é: JHS-F EMPREENDIMENTOS VILLAGE 03, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 3, 27º andar (parte), Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.132.002/0001-19

III. CERTIFICADO DE VALOR

O justo valor de mercado, para o imóveis objeto desta avaliação, perfaz a importância total aproximada de:

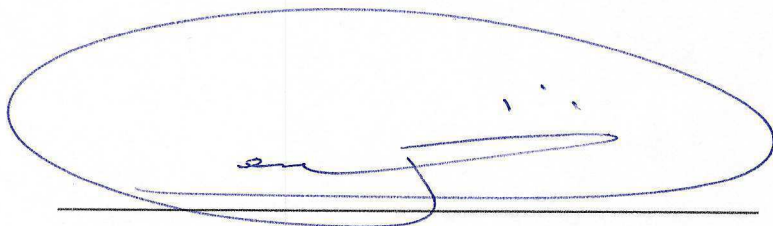
R\$45,00 o m2. (quarenta e cinco reais o metro quadrado).

E.T. O valor acima também corresponde ao metro quadrado da área que compõe a estrada municipal acima mencionados.

IV. MÉTODOS UTILIZADOS:

Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, que consiste na pesquisa e comparação de imóveis similares, à venda ou em oferta, por meio de tratamento técnico.

Porto Feliz/SP, 24 de Agosto de 2023.



Paulo Sérgio Barbosa

Creci 49.426-F

Porto Feiz, 30 de Agosto de 2023.

OPINIÃO DE VALOR DE IMÓVEL

- **Requerente:** JHSF EMPREENDIMENTOS VILLAGE 03, com sede na Cidade de São Paulo, Capital, situada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 3, 27º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.132.002/0001-19

- **Objetivo:** Avaliação de imóvel, objetivando determinar “o preço de mercado” para venda do mesmo.

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DE AVALIAÇÃO

UMA GLEBA DE TERRAS, que compreende a totalidade da área do “leito carroçável da estrada municipal PFZ-373”, no município de Porto Feliz/SP

VALOR ESTIMADO PARA VENDA DO REFERIDO IMÓVEL

R\$ 43,00 o m2 (Quarenta e tres reais o metro quadrado)

Atenciosamente,



Renáto Correa Scomarim
CRECI/SP nº 169385-F

OPINIÃO DE VALOR DE IMÓVEL

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

OBJETO: Avaliação de imóvel, objetivando determinar “o mercado” para venda do mesmo

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DE AVALIAÇÃO

UM VIÁRIO MUNICIPAL EXISTENTE, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ**, cadastrada no CNPJ/ME sob o nº 46.634.481/0001-98 com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Adhemar de Barros, 340, CEP 18540073, **pertencente a Estrada Municipal PFZ 373 – B, o viário a remover com extensão da via em aproximadamente 2.116,99 m**, localizada no Bairro Indaiatuba, com frente para o leito das Estradas Municipais PFZ 373 no município de Porto Feliz/SP, **valor do metro quadrado também sugerido para áreas das estradas municipais, conforme mencionado acima.**

Em anexo, planta do imóvel.

VALOR ESTIMADO PARA VENDA DO REFERIDO IMÓVEL

R\$43,00 o m² (Quarenta e três reais o metro quadrado)

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Argemiro Moreira
29A03DB893E345E

A.K.Moreira Consultoria de Imóveis Ltda
CNPJ: 03.829.643/0001-30
CRECI: 028148-J
Corretor responsável: José Argemiro Krebs Moreira
CPF: 805.204.058-20
CRECI 41.747

TERMO DE OPINIÃO DE VALOR DE MERCADO

I. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente termo de avaliação tem por objetivo a determinação do justo valor de mercado da terra nua, dos imóveis objeto das matrículas, 8.521, 50.391, 56.095, 66.005 e 68.148 todas localizadas neste distrito, município e comarca de Porto Feliz/SP.

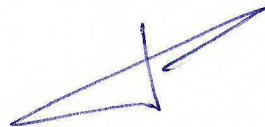
II. SOLICITANTE

O solicitante do estudo é: JHS-F EMPREENDIMENTOS VILLAGE 03, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 3, 27º andar (parte), Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.132.002/0001-19

III. CERTIFICADO DE VALOR

O justo valor de mercado, para o imóveis objeto desta avaliação, perfaz a importância total aproximada de:


R\$45,00 o m². (quarenta e cinco reais o metro quadrado).



IV. MÉTODOS UTILIZADOS:

Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, que consiste na pesquisa e comparação de imóveis similares, à venda ou em oferta, por meio de tratamento técnico.

Porto Feliz/SP, 24 de Agosto de 2023.



Paulo Sérgio Barbosa

Creci 49.426-F

OPINIÃO DE VALOR DE IMÓVEL

REQUERENTE: JHSF EMPREENDIMENTOS VILLAGE 03 LTDA.

OBJETO: Avaliação de imóvel, objetivando determinar “o mercado” para venda do mesmo

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DE AVALIAÇÃO

UMA GLEBA DE TERRAS, de propriedade de **JHSF EMPREENDIMENTOS VILLAGE 03 LTDA.**, sociedade limitada, cadastrada no CNPJ/ME sob o nº 35.132.002/0001-19 com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre 3, 27º andar (parte) Cidade Jardim, CEP 05676-120, **objeto das matrículas 8.521, 50.391, 56.095, 66.005 e 66.148**, todas localizada no Bairro Indaiatuba, com frente para o leito das Estradas Municipais PFZ 373 no município de Porto Feliz/SP, **valor do metro quadrado também sugerido para áreas do leito das estradas municipais lindeiras, conforme mencionado acima.**

Em anexo, planta do imóvel.

VALOR ESTIMADO PARA VENDA DO REFERIDO IMÓVEL

R\$43,00 o m² (Quarenta e três reais o metro quadrado)

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Argemiro Moreira

29A03DB883E345E

A.K.Moreira Consultoria de Imóveis Ltda
CNPJ: 03.829.643/0001-30
CRECI: 028148-J
Corretor responsável: José Argemiro Krebs Moreira
CPF: 805.204.058-20
CRECI 41.747

Porto Feiz, 30 de Agosto de 2023.

OPINIÃO DE VALOR DE IMÓVEL

- **Requerente:** JHSF EMPREENDIMENTOS VILLAGE 03, com sede na Cidade de São Paulo, Capital, situada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 3, 27º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.132.002/0001-19

- **Objetivo:** Avaliação de imóvel, objetivando determinar “o preço de mercado” para venda do mesmo.

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DE AVALIAÇÃO

UMA GLEBA DE TERRAS, que compreende a totalidade da área das matrículas de números: 8521, 50391, 56095, 66005 e 68148, no município de Porto Feliz/SP

VALOR ESTIMADO PARA VENDA DO REFERIDO IMÓVEL

R\$ 43,00 o m2 (Quarenta e tres reais o metro quadrado)

Atenciosamente,



Renato Correa Scomparim
CRECI/SP nº 169385-F